



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## CONTRATO 058/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CONFORME PROCESSO Nº 068/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.249,21 (dezesesseis mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).**

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 71.989.685/0001-99 e Inscrição Estadual nº 674.060.698.117, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96, com endereço na Rua Armando Dias Pereira, nº 160, Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.053-640, Fone (11)9.7415-4946 / (21) 3974-3355, e-mail: [joserelio@uol.com.br](mailto:joserelio@uol.com.br) / [comercial.nacional@condornaoletal.com.br](mailto:comercial.nacional@condornaoletal.com.br), neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO**, brasileiro, CPF: 095.195.527-66, OAB/RJ 134.655, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei federal nº 8.666/93, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO**, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**Gestor do Contrato:** Fica nomeado Gestor deste Contrato, o Sr. **Antônio Marcelo Rodrigues Fucci, Comandante da Guarda Civil Municipal**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de munições não letais para uso da Guarda Municipal de Tabatinga/SP**, conforme especificações constantes nos autos do Processo nº 068/2019 – Inexigibilidade nº 002/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

2.1 O objeto do presente Contrato, será entregue de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, parte integrante do Processo nº 068/2019 – Inexigibilidade nº 002/2019.

2.1.1 Prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização do Exército e confirmação do pagamento antecipado.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

2.2 Os objetos serão considerados aferidos e recebidos pela ação da fiscalização da CONTRATANTE, através do Setor Competente, constatando a perfeição dos objetos ora contratados.

2.3 É acertado o valor de **R\$ 16.249,21 (dezesesseis mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)**, para o fornecimento do objeto deste instrumento de contrato.

2.4 Não haverá qualquer forma de reajuste e/ou atualização do preço proposto e referenciado no parágrafo anterior, para a execução total deste pacto.

2.5 Os pagamentos serão efetuados em **até 28 (vinte e oito) dias** após a entrega da nota devidamente acompanhada do termo de recebimento dos serviços. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Processo Licitatório, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

2.6 Em virtude da produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, de forma excepcional devidamente motivada pela Diretoria Requisitante, será antecipado mediante a **apresentação prévia de carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor total do adiantamento pretendido.**

2.7 A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta da dotação das fichas:

- **CE 3.3.90.30.00 - FP 06.181.0007.2011.0000 – Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal e Apoio à Segurança Pública (01);**
- **CE 3.3.90.52.00 - FP 06.181.0007.2011.0000 – Equipamentos e Material Permanente Geral - Manutenção da Guarda Municipal e Apoio à Segurança Pública (01).**

## CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência até o dia **31 de março de 2020**, ou até a entrega total do objeto licitado, observando-se o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA QUARTA: DA INADIMPLÊNCIA E DAS SANÇÕES

4.1 No caso de inexecução total ou parcial imotivada do ajuste, decorridos 21 (vinte e um) dias, será aplicada a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

4.2 A aplicação da multa não:



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

- 4.2.1 impedirá a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato;
- 4.2.2 impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 4.2.3 prejudicará a decadência do direito a contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;
- 4.2.4 desobrigará a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por ação ou omissão, tenha causado.
- 4.3 As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do contrato.
- 4.4 Em qualquer caso e a qualquer tempo, fica desde já assegurado o amplo direito à defesa e ao contraditório, cabendo, inclusive, recurso consoante ao disposto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e modificações posteriores.

## CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

- 5.1 Não será admitido, incondicionalmente, o traspasse das obrigações do presente instrumento de contrato, ficando a CONTRATADA responsável por todos os riscos, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em geral que, por sua ação, negligência ou omissão vier a dar causa, e por todas as pessoas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive de transporte.
- 5.2 A CONTRATADA será igualmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, fiscais ou tributários de qualquer natureza gerados, e, ainda, despesas com transportes em geral e por todas as despesas relativas à sua instalação e desinstalação de todo o seu material aplicado no recinto da feira.
- 5.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, sempre que lhe parecer necessário, promover a fiscalização do presente contrato.
- 5.4 A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE não diminui ou exime qualquer responsabilidade da CONTRATADA, nem de reparar danos, prejuízos ou perdas que por sua ação ou omissão tenha dado causa.
- 5.5 Todas as demais condições e obrigações previstas no Processo de Inexigibilidade nº 002/2019, cujos Atos se encontram no Processo nº 068/2019, deverão ser cumpridas fiel e integralmente pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

- 6.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

6.2 Poderá a CONTRATANTE considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, por culpa da CONTRATADA, na ocorrência de qualquer outro motivo que justifique a rescisão contratual ou por falta grave cometida pela CONTRATADA, o que se dará com a pura ocorrência do fato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a sua apuração, responsabilizada a CONTRATADA pelos prejuízos e perdas a que der causa, não gerando nenhum direito ou privilégio ao mesmo.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ANEXOS DO CONTRATO

7.1 Fazem parte integrante deste contrato o Processo nº 068/2019 – Inexigibilidade nº 002/2019, com a respectiva proposta de preços, juntamente com seus anexos, apresentada pela CONTRATADA.

7.2 Na hipótese de divergência entre este CONTRATO e a Proposta Comercial, prevalecerão as disposições constantes da Proposta.

## CLÁUSULA OITAVA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para todos os casos omissos a este instrumento e no Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

8.2 Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga/SP como competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma

Tabatinga/SP, 20 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**  
Eduardo Ponquio Martinez  
CONTRATANTE

**CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**  
Luiz Cristiano Vallim Monteiro  
CONTRATADA

1.<sup>a</sup> Testemunha

2.<sup>a</sup> Testemunha:

Marlene de F. Mendonça Corrêa  
RG. nº 12.160.804-9 SSP/SP  
CPF. nº 107.232.138-6

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça  
RG. nº 29.232.295-1 SSP/SP  
CPF. nº 196.438.408-75



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 – PROCESSO Nº 068/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**

**CONTRATADA: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 058/2019**

**OBJETO: Aquisição de munições não letais para uso da Guarda Municipal de Tabatinga/SP.**

**ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

E-mail institucional: [gabinete@tabatinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@tabatinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardomartinez456@icloud.com](mailto:eduardomartinez456@icloud.com)

Telefone(s): (16)3321-9500

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: [gabinete@tabatinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@tabatinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardomartinez456@icloud.com](mailto:eduardomartinez456@icloud.com)

Telefone(s): (16)3321-9500

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO

Cargo: Diretor de Relações Institucionais

CPF: 095.195.527-66, OAB/RJ 134.655

Data de Nascimento: 18/11/1981

Endereço: Rua Armando Dias Pereira, nº 160, Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.053-640.

E-mail institucional: [comercial.nacional@condornaletal.com.br](mailto:comercial.nacional@condornaletal.com.br)

E-mail pessoal: [luiz.monteiro@condornaletal.com.br](mailto:luiz.monteiro@condornaletal.com.br)

Telefone(s): (11) 9.7415-4946 / (21) 3974-3355 / (21) 3974-3350

**Advogado:** REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

**E-mail:** [juridico@tabatinga.sp.gov.br](mailto:juridico@tabatinga.sp.gov.br)

Tabatinga/SP, 20 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA**  
**Eduardo Ponquio Martinez**  
**CONTRATANTE**

**CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**  
**Luiz Cristiano Vallim Monteiro**  
**CONTRATADA**